

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2025 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG torna público aos interessados que nos termos do art. 75, II (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), da Lei 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, secret.admfin@cabeceiragrande.mg.leg.br;

camara@cabeceiragrande.mg.leg.br a partir do dia 15/09/2025 até as 18h do dia 18/09/2025, propostas visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de INSTALAÇÃO DE PAREDES INTERNAS EM DRYWALL, PORTAS E MESAS FEITAS SOB MEDIDA, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

Para dispensa de licitação, a escolha do fornecedor será realizada com base na menor proposta, conforme art. 72, § II, da Lei nº 14.133/2021, .

A proposta deverá ser entregue ou enviada por e-mail, em papel timbrado, a documentação inerente a habilitação da empresa, com CPF/CNPJ, nome do responsável pela cotação e validade da proposta deverá vir junto a documentação abaixo:

- a) Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- c) Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- g) Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 30 dias); Nome, carimbo e assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;

As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicilio ou sede da empresa do proponente.

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Cabeceira Grande através do e-mail: secret.admfin@cabeceiragrande.mg.leg.br ou camara@cabeceiragrande.mg.leg.br ou por telefone, pelos números: (38) 3677-8033/8035.

Não será feita contratação acima do valor estimado demonstrado no Termo de Referência que se encontra abaixo.

A contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

Cabeceira Grande, 11 de setembro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de paredes internas em drywall, visando á adequação de ambientes na Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG., O serviço inclui a divisão das salas do antigo plenário, em 5 (cinco) salas, com portas e mesas feitas sob medida de acordo com o tamanho de cada sala. Incluindo serviços de:

- Fornecimento e instalação das paredes em drywall;
- Instalação de portas adequadas em cada sala;
- Confeção e instalação de mesas sob medida, conforme as dimensões de cada sala;
- Serviços de pintura;
- Serviços de instalação elétrica necessários para o pleno funcionamento dos ambientes.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, atendendo às seguintes especificações mínimas:

- a) Divisão do ambiente em 05 (cinco) salas com paredes internas em drywall de qualidade adequada para isolamento acústico e estrutural.
- b) Instalação de portas em todas as salas, com fechaduras e acabamentos.
- c) Mesas sob medida instaladas em cada sala, de acordo com o espaço disponível.

- d) Espaço para circulação de ar em cada sala por cima.
- e) Serviços de pintura completa das divisórias e portas, em cor definida pela administração.
- f) Serviços elétricos, incluindo instalação de pontos de energia e iluminação em todas as salas.
- g) Garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços e materiais aplicados

2.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QTD.	PRODUTO
01	210 M	Gesso em <i>DRYWALL</i> para repartição de 5 salas, com ferragem e revestimento em ambos os lados da parede.
02	05	Estrutura de metal do piso ao teto, fazendo todas as repartições das salas.
03	05	Espaço para circulação de ar em cada sala e abertura para as portas de 80x210.
04	05	Portas
05	05	Mesas de escritorio com 1,40 largura 75 cm de altura e 60 cm de profundidade.
06	M	Pintura de toda a estrutura.
07	M	Material elétrico
08		Mão de obra e instalação completa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o valor da contratação e as especificidades técnicas do objeto e a necessidade de atendimento imediato.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária em razão da ampliação do quadro de assessores parlamentares, demandando a criação de espaços individuais que garantam melhores condições de trabalho, organização e eficiência administrativa. A utilização do antigo plenário para essa adequação representa uma solução econômica e racional, otimizando a estrutura já existente, evitando custos adicionais com novas construções ou locações de imóveis.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo uma no início da execução e outra após a finalização de todo o serviço, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e relatório de atividades.

7. REQUISITOS DO FORNECEDOR

A empresa ou profissional a ser contratado deverá:

- a) Comprovar experiência na prestação de serviços de instalação de divisórias em drywall, pintura e parte elétrica;
- b) Apresentar regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente;
- c) Apresentar proposta técnica, forma de execução, disponibilidade e cronograma de entrega.

8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado será realizada com base na menor proposta apresentada.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de paredes internas em drywall, visando adequar o ambiente da Câmara para suprir a necessidade de salas para os servidores, que deverá ser realizada por meio de DISPENSA de licitação e critério de julgamento de MENOR VALOR.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

10.2. A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

10.3. Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1 O Valor estimado para a aquisição é de até 51.599,86 (Cinquenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), com base nas pesquisas de preço realizada pelo PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

11.2 O Valor da proposta para a prestação de serviços/aquisição deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, constante na Lei Orçamentária Anual vigente: 01.01.02.01.122.0102.2003.4.4.90.52.00

– MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços com qualidade, pontualidade e eficiência, conforme especificações deste Termo de Referência;
- b) Executar todos os serviços conforme especificações técnicas e normas aplicáveis;
- c) Fornecer materiais de primeira qualidade, novos e em perfeito estado;
- d) Garantir a segurança no ambiente durante a execução;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança do trabalho;
- f) Reparar, sem ônus adicional, quaisquer defeitos que venham a surgir durante o período de garantia.

Obrigações da CONTRATANTE (Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG):

- a) Fornecer acesso ao local de execução dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução;

c) Efetuar o pagamento conforme estabelecido no contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, execução irregular ou outras infrações contratuais, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) Advertência;

b) Multa, conforme estipulado no contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o caso.

14. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

a) Conclusão do prazo contratual;

b) Rescisão por acordo entre as partes;

c) Rescisão unilateral por descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

d) Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que impossibilite a continuidade da execução contratual;

e) Interesse público devidamente motivado pela Administração.

Cabeceira Grande, 20 de agosto de 2025.

Polliana Barbosa Viana

Secretária de Administração e Finanças

Polliana Barbosa Viana

Secretária de Administração e Finanças